

Diário Oficial novacampina.sp.gov.br do município



**PREFEITURA
NOVA CAMPINA**

Terça-feira, 15 de abril de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 983

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Portarias	3
Gratificação	3
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Ato de autorização	6
Outros atos	6
Extrato	7
Homologação / Adjudicação	7
Vigilância Sanitária	7
Laudas	7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 130/2025**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município, no uso de suas atribuições e:

Considerando a necessidade de alteração da fonte de recurso, objetivando viabilizar a execução da ação com recursos de TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS - Exercícios Anteriores.

Resolve:

Art. 1º - Modificar, na forma do Anexo I, as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1285, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Campina, 15 de abril de 2025.

ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Anexo I

à Portaria nº 130/2025

(Acréscimo)

ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Código de Aplicação	Descrição	Valor R\$
02.16.01	4.4.90.00	10.301.1001.2001	95	8003002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - A. P. S.	1,00

(Redução)

ENTIDADE: 01 PREFEITURA MUNICIPAL						
Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Código de Aplicação	Descrição	Valor R\$
02.16.01	4.4.90.00	10.301.1001.2001	01	3010000	TESOURO - ATENÇÃO BÁSICA	1,00

Decretos**DECRETO Nº 4370 DE 15 DE ABRIL DE 2025**

"Dispõe sobre a abertura de

Crédito Adicional Suplementar".

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso IV, da Lei Municipal nº 1285/2024;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.	PODER EXECUTIVO	
18.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.452.5008.1052	Reforma e Ampliação do Cemitério	
1064/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.000,00

Artigo 2º - Para a abertura do presente crédito fica utilizado recurso da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.	PODER EXECUTIVO	
18.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
15.452.5008.1053	Implantação do Novo Cemitério Municipal	
1497/4.4.90.51.00	Obras e Instalações	27.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de abril de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4378 DE 15 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar".

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1285/2024;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Executivo Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 21.022,00 (vinte e um mil e vinte e dois reais) para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.	PODER EXECUTIVO	
16.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01.	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2001	Atendimento Médico	
2022/4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	21.022,00

Artigo 2º - Fica utilizado recurso de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, proveniente da parcela única recebida em 2023 referente Proposta nº 12025475000123003, conforme especificações constantes no Anexo I.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de abril de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO I

Decreto n.º 4378/2025

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO



Fonte 95: TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$
Código de Aplicação: 8003002 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - TRANSFERÊNCIA COM FINALIDADE DEFINIDA

- ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS - A. P. S.

(A) Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024	407.302,00
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	0,00
(C) Créditos Extraordinários	0,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	00,00
(D) Créditos Suplementares e Especiais	21.022,00
Abertos	0,00
Em tramitação	0,00
Valor deste crédito	21.022,00
(E) Outras modificações orçamentárias efetivadas	0,00
(F) Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	386.280,00

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 131, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1.º - Designar a senhora **CAMILA DE FATIMA OLIMPIO RUGAIN**, portadora de cédula de identidade RG n.º. 33.940.363-9 SSP/SP e do CPF n.º. 215.612.088-92, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, a responder pela função designada de **"COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL - COE"**, com fundamento nas Leis Municipais n.º 1241, 18 de Dezembro de 2023 e n.º 1289, 08 de Janeiro de 2025.

ARTIGO 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de Abril de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal n.º 1108, de 01.fev.21.

Gratificação

DECRETO N.º 4375, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE sobre Gratificação de Função por Encargos Especiais - GFE a servidora que atua na Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Com fundamento na Lei Municipal n.º 1289, 08 de Janeiro 2025, artigo 106, inciso III, e §1º, concedo gratificação de função para o desempenho de encargos especiais a servidora que atuam na Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

DANIELA PAMELA SOUZA CARVALHO portadora do RG n.º. 45.483.188-2 e do CPF n.º. 419.767.458-96, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO, contratada através de Processo Seletivo Público Simplificado de Análise de Títulos e Curricular N.º. 001/2024.

I - Os encargos especiais que justificam a concessão são: atuação das atribuições da função na Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, dentre outras atividades rotineiras administrativas;

II - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades das funções já descritas.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer no exercício dos encargos especiais descritos.

ARTIGO 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de Abril de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário

Oficial do Município,

Lei Municipal n.º 1108,

de 01.fev.21.

DECRETO N.º 4374, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE a servidora **LIZ MARA DOS SANTOS NUNES**, em exercício de cargo de provimento contratada por prazo determinado.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Com fundamento no Decreto Municipal n.º 4288, 24.jan.2025, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal n.º 1289, 08 de Janeiro 2025, a servidora **LIZ MARA DOS SANTOS NUNES**, portadora de cédula de identidade RG n.º. 34.983.946-3 SP/SSP e do CPF n.º. 316.768.868-85 ocupante do cargo de provimento contratado por prazo determinado de **"AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO"**, lotada na Secretaria



Municipal de Saúde.

I - O regime de trabalho em sistema de escala de plantão, remetendo a dedicação exclusiva e em tempo integral, sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem;

II - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de trabalho especial em sistema de escala de plantão e dedicação exclusiva e de tempo integral.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de Abril de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial do Município,
Lei Municipal nº 1108,
de 01.fev.21.

DECRETO Nº 4376, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

***DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicação Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE a servidora **MARIELE SANTOS GONCALVES ZANON**, em exercício de cargo de provimento contratada por prazo determinado.*

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Com fundamento no Decreto Municipal nº 4288, 24.jan.2025, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1289, 08 de Janeiro 2025, a servidora **MARIELE SANTOS GONCALVES ZANON**, portadora de cédula de identidade RG nº. 53.781.015-8 SP/SSP e do CPF nº. 478.904.248-09 ocupante do cargo de provimento contratado por prazo determinado de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO**", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

I - O regime de trabalho em sistema de escala de plantão, remetendo a dedicação exclusiva e em tempo integral, sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem;

II - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de trabalho especial em sistema de escala de plantão e dedicação exclusiva e de tempo

integral.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de Abril de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial do Município,
Lei Municipal nº 1108,
de 01.fev.21.

DECRETO Nº 4373, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

***DISPÕE** sobre Gratificação por Dedicação Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE a servidora **PAMELA MILENA SANTOS**, em exercício de cargo de provimento contratada por prazo determinado.*

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Com fundamento no Decreto Municipal nº 4288, 24.jan.2025, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1289, 08 de Janeiro 2025, a servidora **PAMELA MILENA SANTOS**, portadora de cédula de identidade RG nº. 54.362.576-X SP/SSP e do CPF nº. 475.962.858-48 ocupante do cargo de provimento contratado por prazo determinado de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO**", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

I - O regime de trabalho em sistema de escala de plantão, remetendo a dedicação exclusiva e em tempo integral, sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem;

II - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de trabalho especial em sistema de escala de plantão e dedicação exclusiva e de tempo integral.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de Abril de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial do Município,
Lei Municipal nº 1108,
de 01.fev.21.

DECRETO Nº 4377, DE 15 DE ABRIL DE 2025.



DISPÕE sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE ao servidor **LUCAS DE JESUS BERNARDO PRAXEDES**, em exercício de cargo de provimento efetivo.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Com fundamento no Decreto Municipal nº 4280, 22.jan.2025, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1289, 08 de Janeiro 2025, ao servidor **LUCAS DE JESUS BERNARDO PRAXEDES**, portador de cédula de identidade RG nº. 45.694.750-4 SP/SSP e do CPF nº. 419.817.368-08 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**MOTORISTA**", lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

I - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário o mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízo de ficar o funcionário a disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horário a que estiver sujeito;

II - O percentual de gratificação será de 80% (oitenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de Abril de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial do Município,
Lei Municipal nº 1108,
de 01.fev.21.

DECRETO Nº 4372, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE a servidora **ERICA FARIA TEIXEIRA MORAIS**, em exercício de cargo de provimento contratada por prazo determinado.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Com fundamento no Decreto Municipal nº 4288, 24.jan.2025, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1289, 08 de Janeiro 2025, a servidora **ERICA FARIA TEIXEIRA MORAIS**, portadora de cédula de identidade RG nº. 35.826.305-0 SP/SSP e do CPF nº. 289.786.718-37 ocupante do cargo de provimento contratado por prazo determinado de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM TEMPORARIO**", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

I - O regime de trabalho em sistema de escala de plantão, remetendo a dedicação exclusiva e em tempo integral, sem prejuízo de ficar o funcionário à disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as necessidades do serviço o exigirem;

II - O percentual de gratificação será de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de trabalho especial em sistema de escala de plantão e dedicação exclusiva e de tempo integral.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de Abril de 2025.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial do Município,
Lei Municipal nº 1108,
de 01.fev.21.

DECRETO Nº 4371, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE sobre Gratificação por Dedicção Exclusiva e de Tempo Integral - GDE cumulada com a gratificação por desempenho de encargos especiais - GFE ao servidor **ARNALDO SUSKI PAULINO**, em exercício de cargo de provimento efetivo.

ANTONIO ISABEL DE OLIVEIRA JUNIOR,

Prefeito Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ARTIGO 1.º - Com fundamento no Decreto Municipal nº 4280, 22.jan.2025, que regulamentou a gratificação estatuída na Lei Municipal nº 1289, 08 de Janeiro 2025, ao servidor **ARNALDO SUSKI PAULINO**, portador de cédula de identidade RG nº. 19.637.068-1 SP/SSP e do CPF nº. 081.753.428-89 ocupante do cargo de provimento efetivo de "**MOTORISTA**", lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

I - O regime de tempo integral e dedicação exclusiva obriga o funcionário o mínimo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais sem prejuízo de ficar o funcionário a disposição do órgão em que estiver lotado, sempre que as



necessidades do serviço o exigirem e a prestação do mínimo de 10 horas semanais de trabalho, além do horário a que estiver sujeito;

II - O percentual de gratificação será de 80% (oitenta por cento) incidente sobre o vencimento, considerando as peculiaridades.

ARTIGO 2º - A gratificação perdurará enquanto permanecer o regime de dedicação exclusiva e de tempo integral.

ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 15 de Abril de 2025.

ANTONIO ISAEL DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado no Diário
Oficial do Município,
Lei Municipal nº 1108,
de 01.fev.21.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Credenciamento nº 001/2024; Processo Administrativo (principal) nº 608/2024 e (apenso) nº 3964/2024; Objeto: Contratação de profissionais em Assistência Social e Instrutores em oficinas diversas; informa que firmou o Aditivo I prazo, em mais 06 (seis) meses, passando a findar-se em 03 de setembro de 2025, no valor total de R\$ 18.021,60 (dezoito mil vinte e um reais e sessenta centavos), com a contratada: RENATA MARINS DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CPF nº 395.863.438-98, mantendo as demais condições pactuadas. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

Extrato de Aditamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio da Dispensa de Licitação nº 044/2023; Processo Administrativo (principal) nº 1241/2023; e Processo Administrativo (apenso) nº 1182/2025; Objeto: Aquisição de licenças de software de acesso remoto e suporte via internet - teamviewer; informa que firmou o aditivo II prazo, em mais 12 (doze) meses, passando a findar-se em 09 de abril de 2026, mantendo os valores já pactuados no total de R\$ 3.452,55 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), com a contratada: 5F SOLUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.273.916/0001-64, mantendo-se as disposições contratuais. Maiores informações fone (15) 3535-6100. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

Ato de autorização

Extrato de Autorização - Inexigibilidade de Licitação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio Ato de Autorização nº 030/2025 do Processo Administrativo

nº. 1721/2025; comunica a AUTORIZAÇÃO da INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 008/2025 nos termos do art. 74, inciso I da Lei 14.133/21; FORNECEDOR: TRIMER RECICLAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.629.508/0001-02, OBJETO: SERVIÇO DE DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, MADEIRAS, PLÁSTICOS E METAIS; VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal.

Outros atos

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1721/2025

Inexigibilidade nº 008/2025

O **Município de Nova Campina/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º **60.123.072/0001-58**, torna público que, a Prefeitura Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o **art. 74, inc. I**, da Lei 14.133/2021 regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

1. DO OBJETO:

1.1. Inexigibilidade de Licitação (art. 74, inc. I, da lei 14.133/2021), para **Serviço De Deposição De Resíduos Sólidos De Construção Civil, Madeiras, Plásticos E Metais** da empresa **TRIMER RECICLAGEM LTDA** inscrita no CNPJ nº 33.629.508/0001-02, com endereço na Ent Vicinal Jose Luiz Isguario, S/N, Taquari Mirin, Itapeva - Itapeva/SP CEP 18.400-970, com a finalidade de contratação.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1. CONSIDERANDO a necessidade devido a área de transbordo estar sem espaço torna-se necessário buscar uma solução alternativa, torna-se imperativo justificar a contratação de uma empresa especializada em usina de reciclagem para a prestação do serviço de destinação final de entulho

2.2. CONSIDERANDO essa medida é fundamental para garantir que os resíduos de construção civil, incluindo entulho, terra, galhos e materiais não recicláveis, sejam dispostos de forma ambientalmente correta, evitando danos ao meio ambiente e a saúde pública

2.3. CONSIDERANDO É condição necessária a distância entre a sede da empresa contratada e a nossa localização não exceder 30 km, justifica-se a delimitação geográfica, considerando principalmente que não há na limitação territorial intenção de restringir ou frustrar o caráter competitivo ou estabelecer preferências, mas, a Secretaria Municipal de Administração Regional é responsável pelo transporte do entulho e terá um custo com o transporte até o local, e se faz necessário ser perto pela quantidade de caçambas utilizadas em um dia, tornando inviável uma localização mais distante

2.4. CONSIDERANDO que a empresa vencedora de usina de reciclagem deverá oferecer o recebimento dos resíduos em uma área controlada e monitorada. O entulho que é descartado na Usina, será triturado sendo transformado em Ecobrita e terra peneirada, que é reaproveitado para ser utilizado em estradas de terra, e



aterramento de obras.

2.5. CONSIDERANDO a possibilidade jurídica na Inexigibilidade de Licitação para a Contratação prevista no Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

2.6. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

2.7. CONSIDERANDO a designação por portaria nº126/2025, dos gestores e fiscais contratuais.

2.8. Torna-se necessário que se promova a contratação direta para contratação da empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A, com a finalidade de contratação para **Serviço De Deposição De Resíduos Sólidos De Construção Civil, Madeiras, Plásticos E Metais**, pela especificidade da contratação e sendo uma empresa exclusiva.

3. PREÇO E PAGAMENTO:

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**;

3.2. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Documento Fiscal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1. A presente contratação terá **vigência de 12 (doze) meses** a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

5. DO CONTRATADO:

5.1. Contratada **TRIMER RECICLAGEM LTDA inscrita no CNPJ nº 33.629.508/0001-02**, com endereço na Ent Vicinal Jose Luiz Isguario, S/N, Taquari Mirin, Itapeva - Itapeva/SP CEP 18.400-970, representada por Sr. **ARIANE ALMEIDA KUPPER TRIMER**, brasileiro, sócio administrador, nascido em 06/05/1975, portador da carteira de identidade nº 25.583.337-4, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob nº 197.320.628-51.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL:

6.1. O presente Termo de Inexigibilidade de Licitação encontra fundamentação legal no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e alterações.

6.2. Estabelecido execução do serviço, obrigações da contratada e contratante, infração e sanções, extinção e nulidade, por meio do contrato.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas com a presente locação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025, reservadas dotações para o exercício seguinte:

7.1.1. Órgão: 02.22.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

7.1.2. Funcional: 15.452.5001-2164 - Limpeza Pública em Geral

7.1.3. Despesa: 1971/3.3.90.39.99 - Outros

8. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

8.1. Integram o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação que nele estejam transcritos, os seguintes anexos:
a) Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 02/03)

b) Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 04/09)

c) Dotação Orçamentária (fls. 11/12)

d) Termo de Referência (fls. 13/18, 52/56)

e) Orçamento (fls.10)

f) Documentos de Habilitação da contratada (fls. 19/50,

57/59)

g) Autorização da Autoridade Competente (fls.60)

h) Designação dos gestores e nomeados por portaria (fls. 61/64)

i) Minuta do Contrato (fls. 65/72)

j) Justificativa de Parecer Jurídico/Parecer Jurídico (fls. 87)

k) Termo de Autorização/Ratificação da Autoridade Competente (fls. 88)

9. DO FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Itapeva/SP.

10. DA DELIBERAÇÃO:

10.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, em termo de autorização em fls. retro, para que produzam seus efeitos legais.

Nova Campina/SP, 15 de Abril de 2025.

Larissa Isabelle da Silva Rosa
Agente de Contratações

Extrato

Extrato de Contrato

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do PREGÃO ELETRÔNICO RP nº.012/2025; Processo Administrativo nº. 1078/2025; Objeto: AQUISIÇÃO DE CONTAINERS DE LIXO DE 1000 LITROS, informa que firmou contrato com a seguinte empresa e respectivo valor total: LOGMOV LTDA, inscrita no CNPJ nº. 44.333.497/0001-35 ao valor de (R\$ 65.250,00), assinado em 14 de abril de 2025, vigente por 12(doze) meses. (Antonio Isael de Oliveira Junior - Prefeito Municipal).

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunica a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA nº.025/2025; Processo Administrativo nº. 1538/2025; Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO; vencedor: DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 49.641.888/0001-30 ao valor de R\$ 48.000,00. Maiores Informações fone (15) 3535-6100. (Larissa Rosa - Coordenadoria de Compras e Licitações).

Vigilância Sanitária

Laudas

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 024/2025 Data de Protocolo: 07/04/2025 CEVS: 353282701-862-000001-1-6 Data de Validade: 21/11/2025



Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
CNPJ/CPF: 60.123.072/0001-58 Endereço: JOAO NUNES DE
OLVEIRA , 161 CENTRO Município: NOVA CAMPINA CEP:
18435-000 UF: SP Resp. LEGAL: MATHEUS SABINO ALMEIDA
DA SILVA CPF: 49141125827 Resp. Técnico: SANDRA MARIA
RODRIGUES DELGADO CPF: 29741747870 CBO: 223505
Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:555.366 UF:SP

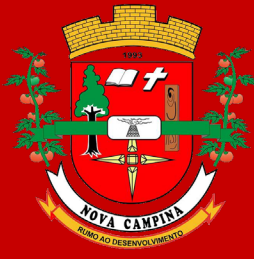
A COORDENADORA JOSEMARY M.C.DE CARVALHO da
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do
Estabelecimento, Assunção.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação
vigente e observar as boas práticas referentes as
atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente
pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive
sujeito(s) ao cancelamento deste documento

NOVA CAMPINA, Terça-feira, 15 de Abril de 2025

.....



EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina

CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Antonio Isael de Oliveira Junior
Prefeito Municipal

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro
Vice – Prefeita

Felipe Rodrigues Guimaraes
Secretaria Municipal de Governo e Relações
Institucionais

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Rodrigo Tassinari
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Rosana Pereira Bertoni Melo
Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios

Heber Rodrigues de Proença
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte,
Turismo e Lazer

Karolina de Oliveira Silva Rodrigues
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e
Cidadania

Matheus Sabino Almeida da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Jairo Pires de Camargo
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e
Meio Ambiente

Eliel Cardoso Santiago
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Marcelo Alfredo de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração Regional

Rosemari da Silva Oliveira
Presidente

Valdinei Aparecido de Almeida
Vice – Presidente

Sandro Lucio Dutra
Primeiro Secretário

Jozilaine de Oliveira Silva
Segunda Secretária

Vereadores

Antonio Carlos de Oliveira

Antonio Neves Cavalheiro

Antonio Sergio de Oliveira

Celio Santos de Andade

Leandro Rodrigues da Costa

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela
Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: imprensa@novacampina.sp.gov.br | Site: www.novacampina.sp.gov.br